



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PIRACICABA
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 – CEP 13419-155 - PIRACICABA – SÃO PAULO
FONE: (0**19) 3417-5140 – E-MAIL: adelmo.mendes@santacasadepiracicaba.com.br

ANEXO RP 17
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155
RESPONSÁVEL(S) PELA ENTIDADE: João Orlando Pavão
CPF: 071.473.338-53
OBJETO: Custeio - Material de Consumo Hospitalar, prestação de serviços
EXERCÍCIO: 2021
ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 0013/2020	18/09/2020	31/12/2021	150.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
24/09/2020	150.000,00	24/09/2020	202.009.230.023.672	150.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				150.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				1.029,46
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				151.029,46
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				17.106,25
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				168.135,71

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2018 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PIRACICABA
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 – CEP 13419-155 - PIRACICABA – SÃO PAULO
FONE: (0**19) 3417-5140 – E-MAIL: adelmo.mendes@santacasadepiracicaba.com.br

ANEXO RP 17
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)				0,00	
Recursos Humanos (6)				0,00	
Medicamentos				0,00	
Material médico e hospitalar (*)				0,00	
Gêneros alimentícios				0,00	
Outros materiais de consumo				0,00	
Serviços médicos (*)				0,00	
Outros serviços de terceiros				0,00	
Locação de imóveis				0,00	
Locações diversas				0,00	
Utilidades públicas (7)	168.080,76		168.080,76	168.080,76	
Combustível				0,00	
Bens e materiais permanentes				0,00	
Obras				0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)				0,00	
Outras despesas				0,00	
TOTAL	168.080,76	0,00	168.080,76	168.080,76	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO		168.135,71
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)		168.080,76
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]		54,95
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO - PRINCIPAL		54,95
(M) VALOR DE TARIFA ESTORNO NO TRIMESTRE POSTERIOR		1,59
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)		0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 02 de Fevereiro de 2022

Responsáveis pela Conveniada:

João Orlando Pavão
Provedor

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090132	2020PD01219	2.391,13
TOTAL		2.391,13

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090135	2020PD01136	321,60
TOTAL		321,60

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090156	2020PD02083	357,56
TOTAL		357,56

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090161	2020PD01506	9.786,06
TOTAL		9.786,06

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090163	2020PD01030	102,20
TOTAL		102,20

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090166	2020PD01380	13.894,19
TOTAL		13.894,19

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090182	2020PD01040	12.968,47
TOTAL		12.968,47

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090196	2020PD20944	4.764.658,55
090196	2020PD20945	710.121,92
090196	2020PD20946	308.952,48
TOTAL		5.783.732,95
TOTAL GERAL		5.826.791,35

Comunicado
Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, justifica a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS a serem pagas; 090097; Data: 17-09-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090172	2020PD02394	7.998,28
TOTAL		7.998,28
TOTAL GERAL		7.998,28

Comunicado
Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, justifica a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS a serem pagas; 090097; Data: 17-09-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090113	2020PD01314	44,00
090113	2020PD01315	53,40
090113	2020PD01353	8.360,76
090113	2020PD01354	1.399,68
090113	2020PD01384	1.103,13
090113	2020PD01399	3.091,24
090113	2020PD01400	4.789,91
TOTAL		18.842,12

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090172	2020PD02317	67,20
TOTAL		67,20
TOTAL GERAL		18.909,32

Comunicado
Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS a serem pagas
090097
Data: 18-09-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090131	2020PD01180	2.780,30
TOTAL		2.780,30

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090160	2020PD01284	583,00
TOTAL		583,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090181	2020PD02290	560,94
TOTAL		560,94
TOTAL GERAL		3.924,24

Comunicado
Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, justifica a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS a serem pagas; 090097; Data: 18-09-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090110	2020PD00964	80,11
TOTAL		80,11

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090115	2020PD01973	1.039,57
090115	2020PD01985	906,89
TOTAL		1.946,46

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090120	2020PD01233	124,04
TOTAL		124,04

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090121	2020PD01766	60,36
TOTAL		60,36

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
---------------	--------------	-------

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090127	2020PD03682	1.099,35
TOTAL		1.099,35

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090131	2020PD01358	210,00
TOTAL		210,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090133	2020PD01688	5.273,27
TOTAL		5.273,27

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090141	2020PD02600	15,55
TOTAL		15,55

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090145	2020PD00684	150,25
TOTAL		150,25

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090147	2020PD01340	64,60
TOTAL		64,60

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090148	2020PD00392	186,00
TOTAL		186,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090161	2020PD01505	258,64
090161	2020PD01507	3.533,46
090161	2020PD01511	84,00
090161	2020PD01512	111,76
TOTAL		3.987,86

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090162	2020PD01381	749,74
TOTAL		749,74

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090165	2020PD01281	1.399,28
TOTAL		1.399,28

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090167	2020PD01240	3.067,89
090167	2020PD01242	9.835,49
TOTAL		12.903,38

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090175	2020PD01340	869,33
TOTAL		869,33

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090181	2020PD02291	6.835,59
090181	2020PD02292	6.835,59
090181	2020PD02294	1.118,00
090181	2020PD02296	1.118,00
090181	2020PD02392	1.246,73
TOTAL		17.153,91

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090182	2020PD01044	2.678,84
090182	2020PD01045	89,05
TOTAL		2.767,89

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090190	2020PD00334	1.756,99
TOTAL		1.756,99

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090203	2020PD01355	14.493,91
TOTAL		14.493,91
TOTAL GERAL		71.099,83

Comunicado
Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS a serem pagas
090097
Data: 18-09-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090113	2020PD01378	10.775,73
090113	2020PD01386	2.521,85
TOTAL		13.297,58
TOTAL GERAL		13.297,58

Comunicado
Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS a serem pagas
090097
Data: 18-09-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090113	2020PD01421	134,35
TOTAL		134,35

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090115	2020PD01999	169,45
TOTAL		169,45

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090138	2020PD01299	2.674,50
090138	2020PD01300	4.567,12
090138	2020PD01301	236,80
TOTAL		7.478,42

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090155	2020PD01481	3.990,00
TOTAL		3.990,00
TOTAL GERAL		11.772,22

Comunicado
Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, justifica a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS a serem pagas
090097
Data: 18-09-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090109	2020PD01409	352,15
TOTAL		352,15

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090116	2020PD01727	186,47
TOTAL		186,47

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090118	2020PD01053	55,78
TOTAL		55,78

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090120	2020PD01249	571,83
TOTAL		571,83

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090122	2020PD01212	711,53
TOTAL		711,53

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090125	2020PD01411	125,50
TOTAL		125,50

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090132	2020PD01219	2.391,13
TOTAL		2.391,13

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090135	2020PD01136	321,60
TOTAL		321,60

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090156	2020PD02083	357,56
TOTAL		357,56

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090161	2020PD01506	9.786,06
TOTAL		9.786,06

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090163	2020PD01030	102,20
TOTAL		102,20

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090166	2020PD01380	13.894,19
TOTAL		13.894,19

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090182	2020PD01040	12.968,47
TOTAL		12.968,47

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090196	2020PD20944	4.764.658,55
090196	2020PD20945	710.121,92
090196	2020PD20946	308.952,48
TOTAL		5.783.732,95
TOTAL GERAL		5.826.791,35

Extrato de Convênios
"Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-05-2012"
Processo nº: SES-PRC-2020-000083
Convênio 000035/2020
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA

DA CONCEIÇÃO - CNPJ: 47.531.835/0001-31
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Custeio da prestação de serviços laboratoriais e serviços médicos nas especialidades de anestesia, cirurgia geral e ortopedia
Valor Total: R\$150.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 2619
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares

Natureza da Despesa: 335043 - Custeio - Filantrópicas
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 17-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000041
Convênio 000010/2020
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE

GUARIBA - CNPJ: 48.662.167/0001-44
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos e Artigos de Uso Médico e Hospitalar
Valor Total: R\$ 180.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 001530
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000020
Convênio 000029/2020
Interessado: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA - CNPJ: 05.095.474/0001-88
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo - Enfermagem
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 003417
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares

Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000071
Convênio 000024/2020
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SÃO PAULO - CNPJ: 60.502.242/0001-05
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Utilidade Pública
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 002803
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 17-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000034
Convênio 000025/2020
Interessado: HOSPITAL E MATERNIDADE FERNANDO

MAGALHÃES - CNPJ: 52.941.887/0001-16
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 17-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000034
Convênio 000034/2020
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARE - CNPJ: 44.584.019/0001-06

Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 17-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000075
Convênio 000026/2020
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA - CNPJ: 54.384.631/0002-61
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos Hospitalares
Valor Total: R\$ 400.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 002758
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 17-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000092
Convênio 000061/2020
Interessado: CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO

DE CAJURU - CNPJ: 45.968.716/0001-15
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor Total: R\$ 250.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 002383
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 17-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000175
Convênio 000073/2020
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA - CNPJ: 71.485.056/0001-21
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de Serviços de Reforma
Valor Total: R\$ 410.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 003492
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 1

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Pareceres CJ/SS 16/2020 e 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000105
Convênio 000036/2020
Interessado: FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO - CNPJ: 50.753.755/0001-35
Programa: Emenda - LOA
Objeto: custeio - prestação de serviços de terceiros
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196
Registro Demandas: 2589
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043 - Custeio - Filantrópicas
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Pareceres CJ/SS 16/2020 e 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000113
Convênio 000018/2020
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE - CNPJ: 54.022.967/0001-01
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Custeio - material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Demandas: 3262
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043 - Custeio - Filantrópicas
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Pareceres CJ/SS 16/2020 e 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000095
Convênio 000032/2020
Interessado: HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 50.944.198/0001-30
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 002132
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000066
Convênio 000028/2020
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CANCER - CNPJ: 62.932.942/0001-65
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo - Medicamento
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 002920
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000059
Convênio 000009/2020
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA - CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo, enfermagem e medicamentos
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 003047
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000056
Convênio 000013/2020
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA - CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo, gás de cozinha
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 003059
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000021
Convênio 000014/2020
Interessado: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA - CNPJ: 05.095.474/0001-88
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo - Enfermagem
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 003415
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000038
Convênio 000003/2020
Interessado: IRMANDADE DE MISERICORDIA DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE - CNPJ: 54.022.967/0001-01
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Aquisição de Equipamentos
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 003218

Processo nº: SES-PRC-2020-000188
Convênio 000051/2020
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITINGA - CNPJ: 72.127.210/0001-56
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor Total: R\$ 400.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 003216
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000190
Convênio 000053/2020
Interessado: ARCD ASSOCIACAO DE REABILITACAO DA CRIANCA
DEFICIENTE - CNPJ: 10.381.764/0001-28
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Custeio - Prestação de Serviços - Projeto de Obras
Valor Total: R\$ 70.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 003214
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000180
Convênio 000057/2020
Interessado: ASSOCIACAO CRISTIANE DA COSTA - ACC - CNPJ: 09.339.156/0001-76
Programa: Emenda - LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 001592
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000122
Convênio 000069/2020
Interessado: ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA - CNPJ: 54.384.631/0001-80
Programa: Emenda - LOA
Objeto: INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CAMAS ELÉTRICAS
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 003426
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000182
Convênio 000078/2020
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA - CNPJ: 47.617.584/0001-02
Programa: Emenda - LOA
Objeto: CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 003327
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000120
Convênio 000039/2020
Interessado: GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM Câncer - GRAAC - CNPJ: 67.185.694/0001-50
Programa: Emenda - LOA
Objeto: CUSTEIO - Prestação de Serviços - Serviços de Limpeza
Valor Total: R\$200.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 3457
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - Custeio - Filantrópicas
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000045
Convênio 000004/2020
Interessado: HOSPITAL SANTA TEREZINHA - CNPJ: 45.775.608/0001-26
Programa: Emenda - LOA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Valor Total: R\$100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 2549
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042 - Investimentos - Filantrópicas
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
Data da Assinatura: 17-09-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020-000038
Convênio 000003/2020
Interessado: IRMANDADE DE MISERICORDIA DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE - CNPJ: 54.022.967/0001-01
Programa: Emenda - LOA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 003295
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de

Processo nº: SES-PRC-2020-000231
Convênio 000072/2020
Interessado: Universidade Estadual de Campinas - CNPJ: 46.068.425/0001-33
Programa: Demandas Parlamentares
Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo - Medicamento
Valor Total: R\$ 1.000.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDAS 003261
Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde - Municípios e Entidades Filantrópicas
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 14/2020
Data da Assinatura: 18-09-2020
Vigência: 31-12-2020

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria do Superintendente, de 15-9-2020
Constituindo a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora das provas do Concurso Público para a função-atividade de MÉDICO I - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - REPRODUÇÃO HUMANA
Presidente: Profa. Dra. Rosana Maria dos Reis, Docente do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da FMRP-USP;
Membro: Profa. Dra. Ana Carolina Japur de Sá Rosa e Silva, Docente do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da FMRP-USP;
Membro: Profa. Dra. Paula Andréa de Albuquerque Salles Navarro, Docente do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da FMRP-USP;
Membro: João Roberto de Freitas, Chefe II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital;
Suplente: Profa. Dra. Carolina Sales Vieira Macedo, Docente do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da FMRP-USP;
Suplente: Profa. Dra. Maria Célia Mendes, Docente FAEPA junto ao Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, deste Hospital;
Suplente: Dra. Lucia Alves da Silva Lara, Médico I junto à Equipe de Reprodução Humana Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, deste Hospital;
Suplente: Aline Castelli Maia Vazirim, Diretora do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.
Os trabalhos de seleção serão secretariados por um servidor do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital. (Port. 182)
Portaria do Superintendente, de 14-9-2020
Constituindo a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora das provas do Concurso Público para a função-atividade de MÉDICO I - ÁREA DE NEURO-OFALMOLOGIA.
Presidente: Prof. Dr. Eduardo Melani Rocha, Docente do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP;
Membro: Prof. Dr. Rodrigo Jorge, Docente do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP;
Membro: Prof. Dr. João Marcello Fortes Furtado, Docente do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP;
Membro: João Roberto de Freitas, Chefe II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital;
Suplente: Prof. Dr. Antônio Augusto Velasco e Cruz, Docente do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP;
Suplente: Prof. Dr. Jajter Silva de Paula, Docente do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP;
Suplente: Dr. Marcelo Caram Ribeiro Fernandes, Médico I junto à Equipe Médica de Oftalmologia da U.E., do Serviço Médico da Unidade de Emergência;
Suplente: Aline Castelli Maia Vazirim, Diretora do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.
Os trabalhos de seleção serão secretariados por um servidor do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital. (Port. 181)
Portaria do Superintendente, de 14-9-2020
Constituindo a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora das provas do Concurso Público para a função-atividade de MÉDICO I, NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA, PARA ATUAR NA DIVISÃO DE CIRURGIA DIGESTIVA, NOS SERVIÇOS DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO SISTEMA DIGESTIVO, PAREDE ABDOMINAL E BAÇO, CIRURGIA HEPÁTICA E TRANSPLANTE GASTROINTESTINAL, junto ao Departamento de Cirurgia e Anatomia.
Presidente: Prof. Dr. Ajith Kumar Sankarankutty, Docente do Departamento de Cirurgia e Anatomia da FMRP-USP;
Membro: Dra. Fernanda Fernandes Souza, Médico I junto à Equipe Médica de Gastrocirurgia, do Serviço de Cirurgia, deste Hospital;
Membro: Prof. Dr. José Sebastião dos Santos, Docente do Departamento de Cirurgia e Anatomia da FMRP-USP;
Membro: João Roberto de Freitas, Chefe II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital;
Suplente: Dra. Andreza Correa Teixeira, Médico I junto à Equipe Médica de Gastrocirurgia, do Serviço de Cirurgia, deste Hospital;
Suplente: Prof. Dr. Énio David Mente, Docente do Departamento de Cirurgia e Anatomia da FMRP-USP;
Suplente: Prof. Dr. Rafael Kemp, Docente do Departamento de Cirurgia e Anatomia da FMRP-USP;
Suplente: Aline Castelli Maia Vazirim, Diretora do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.
Os trabalhos de seleção serão secretariados por um servidor do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital. (Port. 180)
Portaria do Superintendente, de 15-09-2020
Constituindo a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora das provas do Concurso Público para a função-atividade de MÉDICO I - ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA HOSPITALISTA.
Presidente: Dr. Henrique Turim Moreira, Médico I (Diretor de Serviço) junto ao Departamento de Atenção à Saúde, deste Hospital;
Membro: Dra. Olga Laura Sena Almeida, Médico I (Diretor de Serviço) junto ao Departamento de Atenção à Saúde, deste Hospital;
Membro: Dra. Patrícia Soares Nunes de Lima, Médico I junto à Equipe Médica de Diálise do Serviço de Hemodiálise do Departamento de Atenção à Saúde, deste Hospital.

Suplente: Dr. Luiz Augusto Belgamo Rossetto, Médico I junto ao Departamento de Atenção à Saúde, deste Hospital;
Suplente: Ana Cláudia Pazelli Fabbri, Assessor Técnico II do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.
Os trabalhos de seleção serão secretariados por um servidor do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital.
(Port. HCRP - 183/20)
Portaria HCRP-185, de 16-9-2020
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, constitui a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora das provas do Concurso Público para a função-atividade de Médico I - Oftalmologista - Setor de Glaucoma:
Presidente: Prof. Dr. Jajter Silva de Paula, Docente do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP;
Membro: Dr. Marcelo Jordão Lopes da Silva, Médico I junto à Equipe Médica de Oftalmologia - CAMPUS, do Serviço de Oftalmologia, deste Hospital;
Membro: Dra. Lígia Issa de Fendi Arruda, Médico I junto à Equipe Médica de Oftalmologia - CAMPUS, do Serviço de Oftalmologia, deste Hospital;
Membro: Sr. João Roberto de Freitas, Chefe II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital;
Suplente: Prof. Dr. João Marcello Fortes Furtado, Docente do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP;
Suplente: Prof. Dr. Eduardo Melani Rocha, Docente do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP;
Suplente: Profa. Dra. Maria de Lourdes Veronese Rodrigues, Docente do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP;
Suplente: Sra. Aline Castelli Maia Vazirim, Diretora do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.
Os trabalhos de seleção serão secretariados por um servidor do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Retificação do D.O. de 18-09-2020
No Protocolo DER 1752599/2020, onde se lê: Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda., leia-se: Ercan Construtora Eireli.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo
Termo Aditivo e Modificativo 212/DR.1/2020.
Processo 001266/39/DR.1/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico Edital 027/CQA.1/2016
Contrato 19.823-7/DR.1/2016
Contratante: DER.
Contratada: A. Telecamp Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda - EPP.
Objeto: Prestação de serviços de Locação de Equipamentos e Aparelhos para Telecomunicação - Central Privada e Computação Telefônica (CPT) do tipo PABX, por meio de disponibilidade de equipamentos, para dependências do DER-Departamento de Estradas de Rodagem-Divisão Regional de Campinas-DR.1, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas - Anexo I.
Valor inicial do contrato: R\$ 9.750,00.
Recursos orçamentários da Unidade Gestora: 162103, Elemento Econômico: 3.3.9.039, PTRES: 155501, Categoria Funcional Programática: 26.122.1605.6.092.0400, Fonte de Recurso: 004001001.
Finalidade: Prorrogação do prazo do objeto contratual por mais 15 meses, a contar de 05-09-2020 a 04-12-2021. Reajuste de preços para a cobertura contratual pelo período de 15/11/19 a 04/09/20 a preço de R\$ 22,27/Mês, totalizando em R\$ 242,75 por mutuo acordo entre as partes.
Adições e Modificações: o valor do TAM importa em R\$ 10.700,25. O valor do contrato passa a ser de R\$ 41.227,11
Especificações: este é o 3º TAM do referido contrato.
Confirmação: continuam em vigor as demais condições do contrato que não colidirem com o presente.
Nota de Empenho 2020NE00037
Data de Assinatura: 05/09/2020.

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 27, de 18-9-2020

Convocação Pública a que alude o 3º, da Lei Complementar Estadual 84/1998, que torna pública a intenção de Cultura e Economia Criativa em contrato de gestão para gerenciamento de Cultura e convidada a Organização Cultura qualificadas pelo Estado de São apresentarem suas propostas

O Secretário de Cultura e Economia Criativa de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 6º, Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, resolve Título I - Do Certaine
Artigo 1º - Realizar a presente convocação em termos do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846-1998, para que as entidades privadas sem fins lucrativos que possuam qualificação como Organização Social na hipótese de interesse em celebrar contrato de gerenciamento de Cultura e Economia Criativa para o gerenciamento da cultura abaixo discriminado, manifestem por escrito seu intento junto a esta Pasta, na data de 03-11-2020, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência Anexo I desta Resolução.
1º - As instituições interessadas deverão apresentar as suas propostas para gerenciamento do Programa Fábricas de Cultura (Setor A e/ou B) e Projeto Núcleo Luz.
2º - As orientações e a apresentação correspondente a cada



Assinado com certificado digital nº 0030360A0000892 - consulta é autenticada em
http://demandas.erp.usp.gov.br/demandas/documento/0030360A0000892

SESCAP20200200609DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DA SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

CONVÊNIO 000013/2020

OBJETO: Saúde Humana Custeio

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

RG: 17.321.176

Data de Nascimento: 27/06/1968

Endereço residencial completo: Rua São Vicente de Paulo, 395 – apto 142 - CEP: 01229-010



SESCAP2020000046DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

E-mail institucional: jgorinchteyn@saude.sp.gov.br

Telefone: 3066-8810

Estado Civil: Casado

Profissão: Médico

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO

Cargo: Gestor Entidade

CPF: 07147333853 - RG: 4.517.223

Data de Nascimento: 29/07/1945

Endereço residencial completo: Avenida Independência, 953, Alto - Piracicaba - CEP:13419-155

E-mail institucional: adelmo.mendes@santacasadepiracicaba.com.br

E-mail pessoal: provedoria@santacasadepiracicaba.com.br

São Paulo, 18 de Setembro de 2020

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHEYN
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Documento N°: 083404A0099432 - consulta é autenticada em:
<http://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/083404A0099432>



SESCAP20200000046DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000013/2020/2020

Processo n.º: SES-PRC-2020-000056

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo - Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07 **CONVENIENTE** do outro lado o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, CNPJ 54.370.630/0001-87, com endereço a , Avenida Independência, na cidade de Piracicaba, neste ato representado pelo seu, Provedor, João Orlando Pavão, portador do RG n.º 4.517.223-7, CPF n.º. 071.473.338-53, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes. as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Saúde Humana Custeio, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente **e ratificado pelo Titular da CONVENIENTE**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:



SESCOM2020000011DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa;

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, em única parcela, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde.SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os recursos recebidos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;



SESCOM2020000011DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XVII - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196



SESCOM2020000011DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000;

Natureza de despesa: 335043;

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF . CCE . CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO A(s) parcela(s) do convênio será(ão) liberada(s) em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que a(s) mesma(s) ficará(ão) retida(s) até o saneamento das impropriedades ocorrentes

PARÁGRAFO TERCEIRO A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil **Banco 001; Agencia 3149-6; Conta Corrente nº 6958-2.**

PARÁGRAFO QUARTO É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES.



SESCOM2020000011DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;
- III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;
- IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos



SESCOM2020000011DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

respectivos comprovantes de realização das despesas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta C:

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA DO GESTOR DO CONVÊNIO E DO REPRESENTANTE DA CONVENIADA

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;



SESCOM2020000011DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor a Sr(a). Denise Angelica Canetto, Diretor AM-CPAS, lotado(a) no(a) DRS X - Piracicaba;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado representante da CONVENIADA o Sr(a). João Orlando Pavão, Provedor, RG nº 4.517.223-7, CPF nº 07147333853.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de - prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data



SESCOM2020000011DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais. CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

JOÃO ORLANDO PAVÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
Testemunha

São Paulo, 18 de Setembro de 2020

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

OSMAR MIKIO MORIWAKI
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI
Assinado com senha por: HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Documento N°: 083403A0099431 - consulta é autenticada em:
<http://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/083403A0099431>



SESCOM2020000011DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: Avenida Independência, 953 - Alto				
Município: Piracicaba CEP: 13419-155				
Telefone: (19) 3417-5163				
Email: controladoria@santacasadepiracicaba.com.br				
CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Administrativo	Assist. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001 Agência: 3149-6 Número: 6958-2
Praça de Pagamento: Piracicaba
Gestor do Convênio: João Orlando Pavão - CPF: 071.473.338-53
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.



SESPTA2020000010DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

Histórico da Instituição: Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 164 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 60% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº12.101 de 27/11/2009? o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991)? Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008. Trabalha promovendo a administração e o desenvolvimento de atividades médicas, cirúrgico-odontológicas e hospitalares através da manutenção de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade e internações de seus pacientes? todos devidamente encaminhados pelo Gestor Municipal ou pela Central de Regulação Estadual em atendimento às necessidades da população de Piracicaba e de outros 25 municípios da região, onde residem aproximadamente 1 milhão e 500 mil habitantes e para os quais a Entidade é referência. Também integram o universo de pacientes atendidos pelo Hospital pessoas que dão entrada diretamente pelo Serviço de Pronto Atendimento da Instituição e usuários de planos de saúde que mantêm contrato de atendimento com a Entidade, inclusive o plano de saúde Santa Casa Saúde, mantido pela própria Santa Casa de Piracicaba.

A Instituição, por ser filantrópica, recebe recursos públicos para poder se sustentar. Esses recursos são advindos da contratualização com a prefeitura, onde no ano de 2020 foram contratualizados: 11.607 procedimentos/mês de média complexidade ambulatorial; 829 procedimentos/mês de média complexidade hospitalar; 1031 procedimentos/mês de alta complexidade ambulatorial e 134 procedimentos/mês de alta complexidade hospitalar. Também recebemos recursos financeiros destinados por meio de emendas parlamentares, doações de órgãos como o fórum, empresas que se dispõem a colaborar financeiramente e que ajudam na manutenção dos serviços destinados ao SUS.

O ano de 2019 gerou um total de 19.496 internações, sendo 12.114 SUS e 309.770 atendimentos ambulatoriais, sendo 197.686 SUS, dados esses que podem ser comprovados pelo DATASUS. Hospital terciário mantém 225 leitos, destes 155 são destinados ao atendimento de pacientes SUS e serviços de alta complexidade que garantem, inclusive, a realização de cirurgias cardíacas, além de transplantes renais. Seu Centro Cirúrgico é amplo, dotado de 10 salas, onde são realizadas em mensalmente uma média de 724 cirurgias onde 393 são SUS.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Material de Consumo



SESPTA2020000010DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

Objetivo: Nosso objetivo e proposta principal é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados. Os insumos adquiridos através dos recursos financeiros disponibilizados visam sempre as prioridades e criticidades da instituição e objetivam a assistência ao paciente SUS de forma a melhorar cada vez mais os padrões de atendimento. Desta forma o objeto deste convênio é adquirir o Gás GLP para o serviço de Lavanderia Hospitalar a fim de estabelecer uma condução eficiente e segura em relação ao processo de lavagem a vapor, visto que neste seguimento é essencial para o controle das infecções, para o conforto dos pacientes e da equipe, e também para a redução dos custos operacionais gerais. O objeto adquirido irá suprir as necessidades da instituição por um período de 3 meses.

Justificativa: Dentro das rotinas hospitalares, a lavanderia hospitalar também pode contar com as vantagens do uso do gás GLP na lavagem a vapor. Tendo em vista que a lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes e lava em média 90.973 kg/mês de roupas, é responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades do hospital. Diante do cenário atual de pandemia (COVID-19) onde a área hospitalar sofre um grande impacto em todos os seus serviços, é notória a importância da aquisição do recurso uma vez que, além dos pacientes, os funcionários também se encontram em condições vulneráveis que dependem de um sistema eficiente e adequado para a lavagem das roupas para que haja garantias da utilização de vestimentas e enxovais devidamente higienizados, contribuindo para o seguimento correto do protocolo utilizado pela instituição.

Normalmente, o recurso para financiar a compra do gás GLP é proveniente do contrato que a instituição tem com o município de atendimento SUS.

Com o cancelamento dos procedimentos eletivos por conta da situação atual de pandemia, fez com que a maior parte da receita do hospital, que são provenientes deste tipo de atendimento, deixasse de existir, mas o custo fixo permaneceu e os custos variáveis com equipamento de proteções individuais, os EPI'S, dispararam de forma abrupta nestes últimos meses. Somado a isso, há o custo do absenteísmo, ou seja, o que se paga em hora extra para trabalhadores que cobrem a ausência de profissionais doentes ou afastados e o custo das novas contratações de profissionais. Por esses fatores, ressaltamos a importância do benefício para o hospital, e que se não houver o recebimento da emenda ocorrerá dificuldade de atender de forma eficiente os anseios da instituição.

Local: CNES: 2772310 - Avenida Independência, 953 - Alto- Piracicaba SP CEP: 13419-155 – Lavanderia Hospitalar.
Observações

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas

Aquisição de 30.000 kg de gás GLP

Ações para Alcance: Adquirir o gás para lavanderia, para manter a média 90.973 kg de roupa lavada no mês, através da empresa fornecedora de gás.

Situação Atual: Insuficiência de recursos financeiros para manter a média de 90.973 kg de roupa lavada no mês as quais consomem em média 7.892 kg deste gás GLP para a lavanderia.

Situação Pretendida: Assegurar a quantidade disponibilizada de gás GLP para a lavanderia, mantendo assim, a média mensal de 90.973 kg de roupa lavada das diversas áreas da instituição.

Indicador de Resultado: Planilha de Consumo mensal de gás GLP utilizado na lavanderia.

Metas Qualitativas

Aquisição de 30.000 kg de gás GLP para manter a qualidade da lavagem de roupa hospitalar



SESPTA2020000010DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

Ações para Alcance: Adquirir o gás para lavanderia através de empresa fornecedora

Situação Atual: A Lavanderia hospitalar também pode contar com as vantagens do uso do **gás GLP** na lavagem a vapor. A eficácia de seu funcionamento depende a eficiência do hospital, refletindo-se especialmente nos seguintes aspectos: controle das infecções; recuperação, conforto e segurança do paciente; facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho; racionalização de tempo e material; redução dos custos operacionais. Por isso, a lavagem a vapor nesse segmento é essencial.

Situação Pretendida: Manter a eficácia do funcionamento da lavanderia hospitalar, assegurando a assistência prestada com qualidade e segurança tanto para o paciente quanto para a equipe de trabalho nas diversas áreas da instituição.

Indicador de Resultado: Planilha de Consumo mensal de gás GLP utilizado na lavanderia.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	Orçamento	7	Orçar o gás GLP em conformidade com necessidades e especificações de empresa
2	Aquisição dos gás GLP	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho
3	Recebimento	7	Recebimento do gás GLP pela instituição
4	Pagamento	30	Pagamento de NF para o fornecedor
5	Utilização	90	Encaminhamento a lavanderia hospitalar. Conforme plano de trabalho
6	Prestação de contas	30	Prestar conta do objeto adquirido

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	CUSTEIO	outros materiais de consumo	Pagamento de Nota Fiscal do gás GLP	0,00	0,00	150.000,00	100
n							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO: Saúde Humana Custeio	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 31/12/2020	DATA BASE 24/06/2020
--	---	--------------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RECURSOS ESTADUAL	150.000,00
--------------------------	------------



SESPTA2020000010DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

RECURSOS PRÓPRIO	0,00
VALOR CONVÊNIO	150.000,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste

Término: 31/12/2020

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Administrativo	Assist. de controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br
327.743.648-92	Fabiana Bonfante Alvim	Coordenador	Coord. de controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 18 de Setembro de 2020

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF/GC - CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO



SESPTA2020000010DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

COORDENADOR

HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES
MÉDICO
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA
Assinado com senha por: HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Documento N°: 083405A0099433 - consulta é autenticada em:
<http://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/083405A0099433>



SESPTA2020000010DM